

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - Sao Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0020045-30.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Obrigações**

Requerente: Julio Rizzo e outro

Requerido: Gmelina Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outros

CONCLUSÃO

Em 03 de outubro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO. Eu,______Escr. subscrevi.

Proc. n. 2110/10

Vistos etc.

Ante o depósito efetuado nos autos, com o qual houve concordância dos requerentes, julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, inc. I, do CPC.

Expeça-se, de imediato, mandado de levantamento.

Transitada esta em julgado, feitas as anotações necessárias, ao

arquivo.

P.R.I.C.

SC. 03.10.13

Juiz de Direito

DATA

Em	_de	de	2013,	recebí	estes	autos	em
cartório.							
Eи.		Escr sul	bscrevi				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA